E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.167.700-0 DATA: 16/12/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 891/2026 APROVADO EM 08/10/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN

ASSUNTO: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin, a partir do início do ano de 2024. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin.

O Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, município de Paulo Frontin, é mantido pelo Estado do Paraná, obteve a renovação de credenciamento para a oferta

da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 557/2020, de 05/03/2020, com vigência até 21/08/2029.

O Curso Técnico em Agropecuária obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5644/2021, de 23/11/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 432/2021, de 08/11/2021, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2021 a 31/12/2025.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a cessação definitiva do Curso Técnico em Agropecuária.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin, conforme justificativa, da Direção do referido Colégio, a seguir:

> O curso “Técnico em Agropecuária – ET RN, INT”, foi ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – EFM PROFIS, com o objetivo de melhorar a oferta de cursos profissionalizantes, oportunizando aos educandos uma opção de escolha a mais, pois os municípios da nossa região baseiam-se na agricultura. Entretanto, o curso “Técnico em Agropecuária”, foi substituído pelo “Técnico Agrícola” em oferta experimental, que passou por uma reestruturação das disciplinas e houve a necessidade de ofertar o “Técnico em Agricultura”, curso este que prepara o aluno para atuar na produção agrícola, conforme catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.
>
> Assim sendo, solicitamos a Cessação do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a partir do ano de 2024, para a regularização da Vida legal da Instituição de Ensino.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, ao tratar da cessação das atividades escolares dispõe:

> Art. 78. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de determinado curso ou programa.
>
> Art. 79. A cessação de atividades escolares pode ser:

I – voluntária, denominada “Cessação Voluntária de Atividades Escolares”;

II – compulsória, mediante determinação da SEED/PR, por meio de ato expresso, denominado “Cessação Compulsória de Atividades Escolares”, exarado após manifestação do CEE/PR.

Art. 80. A cessação voluntária deverá ser solicitada à SEED/PR pelo responsável da instituição de ensino, em expediente específico, depois de ouvido o Conselho Escolar, no caso de instituição da rede pública, contendo exposição de motivos e procedimentos a serem adotados para a salvaguarda dos direitos dos alunos.
[...]
§ 4º A cessação de atividades somente será autorizada após conclusão do período letivo em andamento, de acordo com o regime de matrícula e funcionamento da instituição de ensino, considerando, ainda, a modalidade adotada pela instituição de ensino.

§ 5º É responsabilidade da instituição de ensino cumprir, com exatidão, o plano de execução de cessação, garantindo direitos de alunos, com particular atenção para a expedição de documentação escolar.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed, à folha 58, informou:

Esta Coordenação de Documentação Escolar informa que os Relatórios Finais do Curso Técnico em Agropecuária – Integrado ao Ensino Médio – ET Recursos Naturais, do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko– EFM e Profissional, do Município de Paulo Fortin e NRE de União da Vitória, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e foram validados por esta CDE/SEED.
Os relatórios acima mencionados compreendem os anos 2010 a 2023, tempo de funcionamento do referido curso.
De acordo com a VLE a Autorização de Funcionamento foi dada através da Resolução nº 3512/2011 – DOE 27/09/2011, com vigência de 27/09/2011 a 27/09/2014 e a última Renovação do Reconhecimento através da Resolução nº 5644/2021 – DOE 08/12/2021, com vigência no período de 01/01/2021 até 31/12/2025.

O Departamento de Educação Profissional pelo Parecer Pedagógico n.º 152/2026 – DEP/DEDUC/SEED, de 18/06/2026, assim se manifestou:

Este Departamento de Educação Profissional manifesta-se favoravelmente à cessação voluntária, definitiva e simultânea do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, município de Paulo Frontin.

A Direção do referido Colégio justifica que requer a cessação definitiva do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, oferta presencial com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, tendo em vista que o curso “Técnico em Agropecuária”, foi substituído pelo “Técnico Agrícola” em oferta

experimental, que passou por uma reestruturação das disciplinas e houve a necessidade de ofertar o “Técnico em Agricultura”, curso este que prepara o aluno para atuar na produção agrícola, conforme catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.

Assim, considerando a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino, faz-se necessária a cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária, para a regularização dos atos escolares da instituição de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin, a partir do início do ano de 2024, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação – Seed para as devidas providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício